



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0657/24.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Dr. Milton Ferreira, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana dos Pipeiros.

Na forma do Substitutivo apresentado, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Inicialmente, deve ser destacado que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se insere a realização de campanhas de interesse público. (art. 30, I e V, CF).

No caso, na forma do Substitutivo apresentado, versa o projeto sobre a inclusão da Semana dos Pipeiros, a ser realizada na última semana do mês de novembro, consoante exposto na Justificativa que acompanha a proposta e que enfatiza a importância da prática de empinar pipas como alternativa lúdica de entretenimento sobretudo para as crianças.

Assim, no âmbito da competência desta Comissão, não há como deixar de reconhecer a viabilidade jurídica da propositura, cabendo a análise do mérito às Comissões competentes.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo que visa adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0657/24.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana dos Pipeiros, a ser realizada na última semana do mês de novembro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :



Art. 1º Fica inserido alínea ao inciso DLXXX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

- DLXXX - Última semana de novembro:

...

... – *Semana dos Pipeiros, com o objetivo de inspirar e incentivar a boa prática da cultura de empinar pipas com segurança e responsabilidade, podendo ser promovidas oficinas de montagem de pipas e palestras a respeito da importância da confecção das pipas sem cerol ou quaisquer outros elementos cortantes, além da difusão da importância da utilização de itens de segurança, inclusive a utilização de antenas anti linhas com cortantes em veículos de 2 rodas.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em